

VOCÊ SABE O QUE É O DIREITO À MORADIA?

O direito fundamental à moradia é reconhecido pela Constituição Federal e por diversos tratados internacionais, sendo um dos núcleos da dignidade da pessoa humana.

Garante lugar adequado e digno para que as pessoas tenham um lugar permanente para se abrigar, com proteção de sua integridade, intimidade e privacidade.

A Constituição Federal, além do direito à moradia, também previu a função social da propriedade (Isso significa que o proprietário não pode deixar o seu imóvel vazio durante anos, sem que sofra consequências por tal abandono. Deve garantir o bom uso de sua propriedade, em benefício do conjunto dos moradores da cidade), bem como o princípio da função socioambiental da cidade.

A falta de implementação do direito à moradia gera diversos conflitos sociais, ou conflitos “funditários urbanos”, isto é, muitas vezes acontece de algum indivíduo ou família, sem local para morar por falta de recursos e porque o Poder Público não concretizou políticas públicas adequadas, residir em área privada ou pública de forma irregular, sem o documento de propriedade.

Há mecanismos legais a serem utilizados na busca da solução para os conflitos que envolvem o direito à moradia, além das disposições relativas à posse e à propriedade.

TELEFONES ÚTEIS

NUFURB

Acesse: <http://www.defensoriapublica.pr.def.br/pagina-423.html> - Tel.: (41) 3219-7365

CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ – CURITIBA - PR

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.
Telefone: (41) 3219-7302
Rua Cruz Machado, 58 – Centro, Curitiba/PR

OUTRAS SEDES DA DEFENSORIA NO ESTADO DO PARANÁ:

Apucarana - tel.: (43) 3424-1341
Carambeí - ???????

Cascavel - tel.: (45) 3224-1471

Campo Mourão - tel.: (44) 3524-4768

Castro - tel.: (42) 2122-5508

Cianorte - tel.: (44) 3637-2469

Cornélio Procópio - tel.: (43) 3401-3419

Francisco Beltrão - tel.: (46) 3524 - 5594

Foz do Iguaçu - tel.: (45) 3523-5708

Guarapuava - tel.: (42) 3627-6987 / (42) 3622-7055

Guaratuba - tel.: (41) 3472-6256

Londrina - tel.: (43) 3521-3700

Maringá - tel.: (44) 3262-8447

Ponta Grossa - tel.: (42) 3222-8063

São José dos Pinhais - tel.: (41) 3383-1661

Umuarama - tel.: (44) 3624-8413

Para mais informações acesse:
<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

Ouvidoria da Defensoria Pública
(41) 3219-7340

Abril / 2018 - MÊS DO

Direito à Moradia



08 de abril

Dia Nacional de Luta Pelo Direito à Cidade e a Moradia Digna



Defensoria Pública do Estado do Paraná



Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná



NUFURB DP



Defensoria Pública do Estado do Paraná



Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná



NUFURB DP

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A regularização Fundiária é um direito de toda a população previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade, na Lei 13.465/2017 (REURB) e em muitas outras leis.

É a transformação de moradias irregulares em moradias legalizadas, registradas no cartório de registro de imóveis, e adequadas, com serviços de água, esgoto, ruas pavimentadas, iluminação e limpeza públicas, em locais com acesso a escolas, hospitais, praças e outros equipamentos públicos que melhorem a qualidade de vida das pessoas.

Nas leis, há vários instrumentos de regularização fundiária, situações diferentes podem exigir instrumentos diferentes, e o Defensor Público orienta os moradores e as comunidades a escolherem os mais indicados para cada situação.

Poderão ser empregados, no âmbito da Regularização Fundiária, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados,

os seguintes institutos jurídicos:

- Demarcação urbanística, legitimação fundiária e legitimação de posse
- Usucapião individual ou coletivo
- A concessão de uso especial para fins de moradia;
- A concessão de direito real de uso;
- Desapropriação em favor dos possuidores ou por interesse social
- A arrecadação de bem vago
- O consórcio imobiliário
- O direito de preempção
- Transferência do direito de construir
- Requisição, em caso de perigo público iminente
- Intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular
- Alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor
- Direito de superfície
- A adjudicação compulsória

Procure a defensoria pública mais próxima para buscar orientação

SERVIÇOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Além disso, os municípios ofertam serviços relacionados a garantia da moradia:

- Habitação de interesse social
- Aluguel social
- Albergagem

Dentre outros - para maiores informações procure a Secretaria de Assistência Social ou de Habitação do seu município.

Quem reside em Curitiba, pode procurar a COHAB – Companhia de Habitação Popular de Curitiba, em uma das Ruas da Cidadania para realizar cadastro.

Quem reside em outros municípios, pode realizar cadastro de pretendentes à habitação no site da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.

REMOÇÃO DAS PESSOAS DE SUAS MORADIAS

A lei prevê que se deve buscar uma solução que privilegie o direito à moradia, visando evitar a condição de vulnerabilidade das famílias.

A retirada de área em que vivem as pessoas é sempre medida drástica que não pode deixar de considerar se já há uma situação consolidada no local, causada, por exemplo, pela inércia do Poder Público.

Só deve acontecer quando não houver outra forma de manter as pessoas no local onde moram, como áreas de risco como encostas dos morros com possibilidade de deslizamentos.

Se a remoção for a única alternativa, é importante que os direitos sejam respeitados:

- Informações com antecedência, permitindo que possam fazer a mudança;

O estado do Paraná criou o Programa Família Paranaense, com objetivo de promover melhorias nas condições de vida das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, com instrumentos complementares, dentre eles:

- Aluguel social
- Auxílio financeiro.

- Os moradores devem participar da decisão sobre o local e sobre as condições de sua nova moradia.
- As pessoas que não forem reassentadas têm que ser re-compensadas de forma justa, considerando as perdas em relação à casa e à terra.
- A remoção não pode ocorrer sem que seja garantido o direito das pessoas se defenderem.
- Deve ser proibida qualquer violência ou intimidação antes, durante ou depois da remoção.
- Deve ser ainda prestado todo o auxílio às pessoas que possuem condições específicas
- como, por exemplo, crianças, idosos, mulheres e pessoas com deficiência.
- As condições de moradia do novo assentamento deverão, no mínimo, ser iguais ou superiores às existentes antes da remoção

Assim, antes de haver eventual reintegração de posse, deve-se proceder a reassentamento da família em outro local que ofereça moradia digna e promover a inclusão no Programa Família Paranaense, e do aluguel social e do auxílio financeiro, a fim de garantir a primazia da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), sob pena de responsabilidade internacional por ocasião de violação das convenções em que o Brasil é signatário.

A DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública do Paraná, na maioria de suas sedes, presta assistência gratuita às pessoas em situação de rua, que residam em locais de risco ou em moradia irregular, que receberam um mandado de intimação/citação para deixarem suas residências.

O atendimento é prestado para aqueles que não tem condições de contratar um advogado. Esse atendimento é geralmente realizado por defensores públicos, estagiários de direito, assistentes sociais e psicólogos.

O Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM é o setor da Defensoria que conta com equipe técnica composta por profissionais de serviço social e psicologia. Os profissionais prestam orientações sobre di-

reitos sociais e sobre políticas públicas e, ainda, auxiliam o atendimento jurídico a identificar situações em que a pessoa não acessou de forma adequada a rede de atendimento. Nestes casos, providencia o redirecionamento do usuário ao órgão responsável.

O atendimento do CAM prioriza a perspectiva preventiva e socioeducativa, que busca evitar, quando possível, a judicialização.

Para tanto, o CAM realiza constante articulação com a rede de atendimento e proteção social, como órgãos públicos de habitação, saúde, assistência social, infância e juventude, educação, trabalho e emprego.

NUFURB - NÚCLEO ITINERANTE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS E URBANÍSTICAS

Esse núcleo da Defensoria Pública possui como objetivo consolidar e garantir o acesso ao direito à moradia digna no campo e na cidade. Para isso, atua judicial e extrajudicialmente nos conflitos fundiários do Estado, na defesa da população vulnerável e hipossuficiente.

Busca a realização da regularização fundiária, a fim de

conferir segurança jurídica à população que se encontra em moradias irregulares.

Além disso, pretende assegurar o acesso aos equipamentos públicos como transporte, saneamento básico, saúde e educação que são essenciais para a efetivação do direito à cidade, à moradia e a uma vida digna.